



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 01 /2017.

***“ Dá nova redação ao artigo 75 da
Lei Orgânica do Município de
Gonçalves/MG”***

O Prefeito Municipal de Gonçalves - MG, nos termos do inciso II do art. 42 da Lei Orgânica Municipal, propõem o seguinte Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município de Gonçalves:

Artigo 1º. Fica o artigo 75 da Lei Orgânica Municipal de Gonçalves passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 75. “ Os Auxiliares Diretos do Prefeito Municipal
serão escolhidos dentre brasileiros maiores de 18 (dezoito)
anos e no exercício dos direitos políticos.***

Artigo 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Gonçalves, 31 de março de 2017.


Luiz Rosa da Silva